

Lei nº 861 MPN 3098

cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento

O povo do Município de Itaipirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, em Etabrito, o conselho Municipal de Desenvolvimento, que terá a finalidade de colaborar diretamente com o Executivo Municipal no desenvolvimento do Município.

Art. 2º - O conselho Municipal de Desenvolvimento será constituído de 3 (três) a 11 (onze) membros, não remunerados, designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

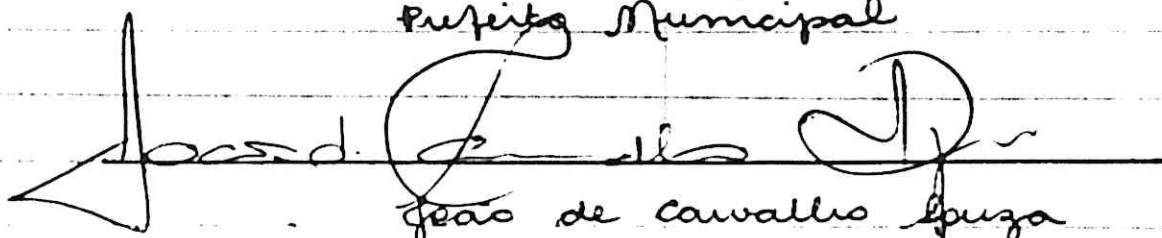
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Etabrito, em 1º de julho de

1984.


José Bastos Rittencourt

Prefeito Municipal



João de Carvalho Souza
Chefe de Gabinete

11